



Câmara Municipal de Juína - MT

Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Ofício 5/2023/CFO

Juína, 27 de novembro 2023.

A Sua Excelência o senhor

Paulo Augusto Veronese

Prefeito do Município de Juína

Prefeitura Municipal

Juína/MT

Assunto: Irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas-MT, Parecer Prévio Nº43/2023, referente as Contas Anuais de Governo Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

Senhor Prefeito,

Servimos do presente, para cumprimentar V.Exa., e na oportunidade, prestarmos informações acerca da analise das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2022 constante no relatório técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Parecer Prévio n.º43/2023-TP, processo n.º 8.950-8/2022, favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

Compete ao Poder Legislativo Municipal exercer sua função de órgão público fiscalizador e cumprir com seu dever Institucional mediante o suporte técnico de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Controle Externo com auxilio do Tribunal de Contas-MT conforme estabelece o artigo 31, §1º, 2º e 3º da Constituição Federal e dos artigos 68, 69 e 70, seus incisos e alíneas da Lei Orgânica Municipal.

Na forma Regimental da Câmara Municipal de Juína-MT, conferida no artigo 162, é de competência da Comissão de Finanças e Orçamento examinar e apreciar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre as contas encaminhadas que neste ato se refere as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Juína-MT do Exercício de 2022, que de ofício encaminhamos a Vossa Excelência, que se atente ao que recomendamos e determinamos como Órgão de Controle Externo com auxilio do TC-M, quanto as seguintes situações:

a) recomendamos ao Chefe do Poder Executivo de Juína que aplique, no exercício de 2023, o valor de R\$ 2.415.817,76, para além do limite mínimo anual, para manutenção e desenvolvimento do ensino no Município, a fim de cumprir o disposto na Emenda Constitucional nº 119/2022; e,

b) determinamos ao Chefe do Poder Executivo de Juína que:

I) disponibilize os decretos de abertura de créditos adicionais no portal transparência da Prefeitura e encaminhe, via Sistema Aplic, em tempo hábil, todos os decretos/leis autorizadores de abertura de créditos adicionais;

II) abstenha-se de abrir créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação e superávit financeiro;



Câmara Municipal de Juína - MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

III) obedeça aos mandamentos constitucionais e legais, de modo a corrigir as falhas na elaboração da Lei Orçamentária Anual, providenciando o destaque do Orçamento Fiscal;

IV) atente-se ao prazo constitucional para o envio via Sistema Aplic, das contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa TCE nº 36/2012 e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e,

V) contabilize corretamente nas rubricas próprias as receitas

Diante o exposto, fica Vossa Excelência, senhor Paulo Augusto Veronese, ciente dos apontamentos relatados pelo Tribunal de Contas-MT e examinado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Juína-MT, para que tome as devidas providencias quanto adoção de medidas corretivas na prestação de contas do Poder Executivo Municipal em atendimento ao disposto Constitucional de legalidade e transparência no âmbito da administração Pública.

Certos de poder contar com Vossa prontidão no atendimento deste, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos relacionados ao que pede a matéria.

Atenciosamente,

GLEYNEI FERREIRA GRIZ
Presidente – CFO

SANDRO CANDIDO SILVA
Relator – CFO

JURANDIR ALVES DO NASCIMENTO
Membro - CFO